



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 056/2022

(Projeto de Lei nº 56/2022)

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENO PÚBLICO À LOJA MAÇÔNICA A.R.L.S. ACÍLIO CÂNDIDO VENTURA NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Andressa Marques Moreira Ceroni**, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 18ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de maio de 2022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 56/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à alienação mediante doação à Loja Maçônica A.R.L.S. Acílio Cândido Ventura nº 3569, Benfeitoria da Família pelo Decreto nº 151 - 2019/2013 pelo ato 0106 de 10/10/2019, por seu representante legal Miguel da Silva Talada, Presidente, localizada na Avenida Candapuí Norte nº 1.200, Balneário Icarai, Ilha Comprida/SP, lotes de terreno de número 03, 04 e 05, da Quadra CL do Balneário Icarai de Iguape, com as seguintes descrições:

*a) Lote 03: De quem da Marginal Candapuí Norte olha para o lote 03, mede 10,03 metros de frente para a Marginal Candapuí Norte; mede 34,74 metros do lado direito confrontando com o lote 04; mede 33,96 metros do lado esquerdo confrontado com o lote 02 e mede 10,00 metros nos fundos confrontado com os lotes 06 e 38. Todos os lotes da mesma quadra, encerrando uma área total de 343,47 metros quadrados.*

*b) Lote 04: De quem da Marginal Candapuí Norte olha para o lote 04, mede 10,05 metros de frente para a Marginal Candapuí Norte; mede 35,70 metros do lado direito confrontando com o lote 05; mede 34,74 metros do lado esquerdo confrontado com o lote 03 e mede 10,00 metros nos fundos confrontado com o lote 06. Todos os lotes da mesma quadra, encerrando uma área total de 352,20 metros quadrados.*

*c) Lote 5 De quem da Marginal Candapuí Norte olha para o lote 05, mede 0,05 metros de frente para a Marginal Candapuí Norte; mede 15,09 em curvatura, na confluência da Marginal Candapuí Norte com a Rua Bragança Paulista; mede 26,76 metros do lado direito confrontando com a Rua Bragança Paulista; mede 35,70 metros do lado esquerdo confrontado com o lote 04 e mede 10,00 metros nos fundos confrontado com o lote 06. Todos os lotes da mesma quadra, encerrando uma área total de 340,18 metros quadrados.*



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

**Art. 2º** Os lotes possuem valor mensurado através da média de valores de mercado determinadas por três avaliações distintas, chegando-se assim, aos valores de:

- a) Lote 3, possui valor comercial médio de R\$ 49.333,33 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- b) Lote 4, possui valor comercial médio de R\$ 49.333,33 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- c) Lote 5, possui valor comercial médio de R\$ 55.333,33 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Parágrafo único** A presente doação possui o valor total de R\$ 153.999,99 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**Art. 3º** Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será a área revertida ao patrimônio do Município, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Único.** As despesas de Lavratura, Registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado correrão a expensas do donatário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI**  
Presidente da Câmara